



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

02 106 2022

DIGITALIZADO



PROCESSO Nº 32728/2015-1
PAT Nº 101/2015 - 1ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA
RECORRIDA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

ACÓRDÃO Nº 0036/2022 - CRF

EMENTA: ICMS. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. CREDITAMENTO INDEVIDO. JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

1. Autuado pela falta de escrituração de documentos fiscais e por creditamento indevido, o julgamento foi convertido em Diligência para esclarecimento junto à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais sobre eventual pagamento do crédito lançado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em converter o julgamento dos autos em diligência.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal RN, 17 de maio de 2022.

João Flávio dos Santos Medeiros
Presidente em exercício do CRF

Derance Amaral Rolim
Relator

Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Procuradora do Estado